Publicada no D.O.E.P. na edição nº 95, pág. 14, quinta feira em 18/7/74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 526

DATA: 02 de julho de 1 974

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$10.000,00 e abertura de crédito suplementar na mesma importância

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 974 pela lei nº 506, de 30 de novembro de 1 973, a seguinte dotação orçamentária:

94 - SETOR DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
10 - Sementes, Mudas e PlantasCr$10.000,00
TotalCr$10.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito suplementar no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

89 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos
01 - Despesas Miudas de pronto pagamento.....Cr$ 3.000,00
09 - Assistência SocialCr$ 1.000,00
17 - Outros EncargosCr$ 6.000,00
TotalCr$10.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito suplementar poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 02 DE JULHO DE 1 974.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPTº. DA FAZENDA.